



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº /2024

SÚMULA INSTITUI O PROJETO
“PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS”
NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários, servidores e professores dos estabelecimentos de ensino de educação básica e centros de educação infantil, públicos e privados no Município de Campo Largo.

Paragrafo único. O curso será de periodicidade anual, seja como capacitação e/ou reciclagem e deve ser feito por todos os funcionários dos estabelecimentos.

Art.2º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas da área de saúde, pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMU e outros.

Art.3º. São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação que se trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art.4º. Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros, através de regulamentação da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 01 de agosto de 2024.



Câmara Municipal de
Campo Largo
GERMANO DA SILVA
028.284.739-10
01/08/2024 10:55:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Germano da Silva

vereador

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br

1033/2024
01/08/24
24

